ATO Nº 261 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

A Mesa da Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a autorização contida no inciso IV, do artigo 51, da Lei Orgânica do Município de Palmital,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), ao orçamento fiscal da Câmara Municipal de Palmital, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

01 – LEGISLATIVO

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.101000 – MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R$ 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 5.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos que alude o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte conformidade:

01 – LEGISLATIVO

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.101000 – MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

3.3.90.14.00 – Diárias - Pessoal Civil ..... R$ 5.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO ..... R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Ato da Mesa da Câmara Municipal de Palmital entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Palmital, 20 de novembro de 2.017.

RODOLFO MANSOLELI
Presidente

ANDRÉ FERNANDO BASSO
1ª Secretário